

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MINAS GERAIS - SEC  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO - FAOP  
ESCOLA DE ARTE RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE - EARMFA  
CURSO TÉCNICO EM CONSERVAÇÃO E RESTAURO  
PROCESSO SELETIVO - 01/2020 - 1º SEMESTRE 2020  
EDITAL FAOP Nº 02/2020**

A Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto|FAOP, fundação pública vinculada à Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, instituída pelo Decreto nº 11.656, de 11 de fevereiro de 1969, com sede na Rua Alvarenga, 794 - Bairro Cabeças - Ouro Preto - Minas Gerais, tendo em vista suas atribuições legais e estatutárias, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo **01/2020 - 1º Semestre 2020**, de caráter classificatório para o preenchimento de **18 (dezoito) vagas para o turno da manhã e 18 (dezoito) vagas para o turno da noite no Curso Técnico em Conservação e Restauro da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade - EARMFA|FAOP**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DAS DISPOSIÇÕES PREMILIMINARES**

**Art. 1º** - O **Curso Técnico em Conservação e Restauro da EARMFA|FAOP**, aprovado e registrado no Cadastro Nacional de Cursos Técnicos do MEC sob o NIC 23.001662/2006-88, tem por objetivo formar profissionais técnicos capacitados para análise, diagnóstico e intervenção em questões de conservação e restauração de bens culturais móveis (Papel, Escultura Policromada e Pintura de Cavalete).

**Art. 2º** - As aulas do **Curso Técnico em Conservação e Restauro EARMFA|FAOP** são realizadas no Núcleo de Conservação e Restauração localizado na Rua Irmãos Kennedy, 601, Bairro Cabeças; no Núcleo de Arte localizado na Praça Antônio Dias, 80, Bairro Antônio Dias; no Núcleo de Ofícios localizado na Rua Dom Helvécio, 428, Bairro Cabeças e na Sede do Rosário, na Rua Getúlio Vargas, 185, Bairro Rosário; todos na cidade de Ouro Preto/MG.

**Art. 3º** - O **Curso Técnico em Conservação e Restauro EARMFA|FAOP**, tem sua matriz curricular distribuída em **cinco módulos semestrais**, compreendendo aulas teóricas e práticas. Sua carga horária total é de **1.558h 20min (um mil, quinhentos e cinquenta e oito horas e 20 minutos)**.

**Art. 4º** - As aulas do Curso Técnico em Conservação e Restauro EARMFA|FAOP acontecem de segunda a sexta a sábado ao longo dos semestres letivos.

**Art. 5º** - A EARMFA|FAOP reserva-se o direito de alterar dias de semana, horários, carga horária semestral ou até disciplinas para módulos subseqüentes das turmas em andamento, conforme as normas gerais de ensino vigentes.

**Art. 6º** - Poderão se candidatar às vagas do **Curso Técnico em Conservação e Restauro** pessoas que estejam cursando, no mínimo, o 2º (segundo) ano do ensino médio, ou que já tenham concluído o ensino médio.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 7º** - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**Art. 8º** - As inscrições serão realizadas de **13 de janeiro de 2020 (quinta-feira)** até às 12 horas do dia **03 de fevereiro de 2020 (segunda-feira)**, exclusivamente através do sítio eletrônico **www.faop.mg.gov.br**, devendo o candidato preencher os campos com as informações solicitadas e indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido para contato, através do qual receberá, até o 2º dia útil



subsequente ao da inscrição, o Documento de Arrecadação Estadual – DAE, para recolhimento da Taxa de Inscrição, no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, o que deverá ocorrer até a data de vencimento apontada no próprio documento, o qual terá como **prazo 01 (um) dia útil para pagamento**.

**Art. 9º** - A Fundação de Arte de Ouro Preto|FAOP não se responsabilizará por pedidos de inscrição, via internet, que deixarem de ser concretizados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores também de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados fornecidos.

**Art. 10º** - Não será aceito pedido de inscrição provisório, condicional, com documentação irregular, incompleta, ilegível, rasurado, bem como inscrições por via postal, via fax, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital. O endereço eletrônico (e-mail) do candidato é um dado indispensável para a concretização de sua inscrição.

**Art. 11º** - A Fundação de Arte de Ouro Preto|FAOP não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato, nem nomes próprios digitados incorretamente.

**Art. 12º** - A taxa de inscrição não será devolvida aos candidatos desistentes do processo seletivo, àqueles que se ausentarem das provas e àqueles que realizarem pagamento em duplicidade.

**Art. 13º** - O candidato poderá retirar o edital regulador, **Edital FAOP nº. 02/2020 – Processo Seletivo 01/2020 - 1º Semestre de 2020**, no sítio eletrônico [www.faop.mg.gov.br](http://www.faop.mg.gov.br), e quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (31) 3551-2014 Ramal 234.

#### DO ATENDIMENTO ESPECIAL

**Art. 14º** - O candidato com deficiência que necessitar de prova especial e/ou o candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para realização das provas. O candidato deverá enviar, até o dia **27 de janeiro de 2020 (segunda-feira)**, impreterivelmente, via SEDEX, para a sede da Fundação de Arte de Ouro Preto|FAOP - Processo Seletivo 01/2020 - 1º semestre de 2020 - Edital FAOP Nº 02/2020 - Rua Irmãos Kennedy, 601, bairro Cabeças - Ouro Preto/MG - CEP: 35400-000 – laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.

**§ 1º.** Após a data mencionada no caput do artigo, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, devidamente comprovados perante a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo**.

**§ 2º.** A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade de acordo com as condições físicas e estruturais da FAOP.

**Art. 15º** - Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **27 de janeiro de 2020 (segunda-feira)**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico ([nucleoderestauracao@faop.mg.gov.br](mailto:nucleoderestauracao@faop.mg.gov.br)) juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, e posteriormente encaminhar o documento original ou cópia autenticada em cartório, via SEDEX endereçado à Fundação de Arte de Ouro Preto|FAOP no endereço indicado Art. 14º, especificando os recursos especiais necessários.

**Art. 16º** - A Fundação de Arte de Ouro Preto|FAOP reserva-se o direito de negar a concessão do atendimento especial ao candidato que não entregar o laudo médico na forma especificada neste Edital, em nome da isonomia e segurança do certame.

**Art. 17º** - A concessão de sala individual, realização de prova em impressão especial e tempo adicional para a realização das provas somente serão deferidos em caso de deficiência ou doença que justifiquem tais condições especiais, e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação



médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.

**Art. 18º** - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá enviar, para o endereço citado no **Art 14º**, cópia da certidão de nascimento da criança, até o dia **27 de janeiro de 2020 (segunda-feira)**, salvo se o nascimento ocorrer após essa data, quando então deverá levar a certidão de nascimento original, ou em cópia autenticada, no dia da prova. O alimentando deverá estar com um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

**Art. 19º** - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**Art. 20º** - A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.

**Art. 21º** - Será divulgada no endereço eletrônico [www.faop.mg.gov.br](http://www.faop.mg.gov.br) a relação de candidatos que tiveram deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas do Processo Seletivo 01/2020 - 1º semestre de 2020 da EARMFA/FAOP, no dia **28 de janeiro de 2020** e enviado o DAE para o pagamento da inscrição.

**Art. 22º** - A Fundação de Arte de Ouro Preto|FAOP disponibilizará link de consulta no endereço eletrônico [www.faop.mg.gov.br](http://www.faop.mg.gov.br) especificando quais os atendimentos especiais deferidos aos candidatos, até 3 (três) dias antes da realização das provas do Processo Seletivo 01/2020 - 1º semestre de 2020 da EARMFA/FAOP.

#### **DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**Art. 23º** - As Provas do Processo Seletivo 01/2020 - 1º semestre de 2020 da EARMFA|FAOP, serão realizadas na cidade de Ouro Preto, no dia **09 de fevereiro de 2020 (domingo)**, no **Núcleo de Conservação e Restauração localizado à Rua Irmãos Kennedy, 601, bairro Cabeças - Ouro Preto/MG**, no horário de **9h às 12h e de 14h às 17h**.

**Art. 24º** - O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta minutos) do horário estipulado neste edital, munido de:

- caneta esferográfica (tinta azul ou preta), lápis 2B, borracha, apontador;
- lápis de cor somente nas cores: amarelo, vermelho e azul;
- documento de identificação com foto;
- comprovante de inscrição (recebido por e-mail após recolhimento da Taxa de Inscrição).

**Art. 25º** - Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o horário estipulado neste edital.

**Art. 26º** - O candidato deverá assinar a lista de presença de acordo com o seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

**Art. 27º** - Após identificado e instalado em sala de provas, o candidato **não** poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

**Art. 28º** - Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito, com a Taxa de Inscrição devidamente quitada e munido do original de seu Documento Oficial de Identidade com foto, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

**Art. 29º** - Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); certificado de



reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecido o período de validade); se o candidato for estrangeiro deverá apresentar Passaporte válido, com visto da Polícia Federal que comprove sua estada regular no país ou cédula de identidade de estrangeiro.

**§ 1º.** Não serão aceitos documentos em forma digital.

**§ 2º.** Não será permitido ao estrangeiro que não comprove sua regular estada e permanência no País o acesso às salas de provas.

**§ 3º.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada, ao que se equipara a impressão do registro feito por formulário eletrônico) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial.

**Art. 30º** - Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo ou modelo novo) com o período de validade vencido, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados e passaportes com data de validade vencida.

**Art. 31º** - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.

**Art. 32º** - Durante as provas não será permitido:

- a) qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smarthphone, BIP, pager, máquina fotográfica, gravador, notebook, tablet ou qualquer outro receptor de mensagens;
- b) o uso de boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato.

**Art. 33º** - É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando qualquer tipo de arma.

**Art. 34º** - Os pertences pessoais, inclusive aparelho celular, deverão ser entregues aos Fiscais de Prova e ficarão retidos durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Fundação de Arte de Ouro Preto|FAOP por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

**Art. 35º** - Não haverá segunda chamada para as provas.

**Art. 36º** - Em nenhuma hipótese o candidato poderá prestar provas fora da cidade, da data, do horário estabelecido, do local e do espaço físico pré-determinados pela Fundação de Arte de Ouro Preto|FAOP.

**Art. 37º** - Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de Prova o seu Cartão de Respostas Oficial.

**Art. 38º** - Na correção do Cartão de Respostas Oficial, será atribuída nota zero à questão registrada à lápis, com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura.

**Art. 39º** - Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas Oficial.

**Art. 40º** - Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas após decorrida uma hora



**Art. 41º** - Os três últimos candidatos permanecerão no recinto até o término do tempo de duração da prova, onde assinarão juntamente com os Fiscais de Prova a ata final com registros do processo de aplicação.

**Art. 42º** - Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no local de aplicação das provas.

#### DO CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO - 01/2020-1º SEMESTRE 2020 - EDITAL FAOP Nº 02/2020		
Divulgação do Edital	13/01/2020 (segunda-feira)	14h
Recebimento de Inscrições	Início 13/01/2020 (segunda-feira)	Término 03/02/2020 (segunda-feira) 12h
Realização das provas didáticas	09/02/2020 (domingo)	9h às 12h Língua Portuguesa e Química 14h às 17h Aptidão Visual e Motora e Informática
Divulgação do Gabarito	10/02/2020 (segunda-feira)	14h
Divulgação da correção das provas	13/02/2020 (quinta-feira)	17h
Recebimento de recursos	14 e 17/02/2020 (sexta e segunda-feira)	9h às 12h 14h às 17h
Publicação do resultado final	18/02/2020 (terça-feira)	17h
Matrícula	19 e 20/02/2020 (quarta e quinta-feira)	9h às 12h 14h às 17h
Divulgação 2ª chamada	21/02/2020 (sexta-feira)	17h
Matrícula 2ª chamada	27/02/2020 (quinta-feira)	9h às 12h 14h às 17h
Mais Chamadas	28/02/2020 (sexta-feira)	9h às 12h 14h às 17h
Matrículas demais chamadas	02 e 03/03/2020 (segunda e terça-feira)	9h às 12h 14h às 17h
Início das aulas	10/03/2020 (terça-feira)	Manhã - 8h às 12h Noite - 14h às 17h

\*Esse cronograma poderá sofrer alteração por necessidade decorrente do próprio processo seletivo. Nesse caso, as novas datas e prazos das etapas deverão ser devidamente divulgados antes da ocorrência das mesmas.

**Art. 43º** - O Processo Seletivo - 01/2020 - 1º Semestre de 2020 do **Curso Técnico em Conservação e Restauro da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade** compreenderá o seguinte cronograma com as respectivas datas e horários:

I - Provas Objetivas de Interpretação de Textos em Língua Portuguesa e de Química, e Prova Discursiva em Língua Portuguesa de caráter classificatório - **dia 09 de fevereiro de 2020 (domingo), das 09 às 12 horas.**

II - Prova para avaliação de aptidão visual e motora e Prova Objetiva de Informática - **dia 09 de**



II - Prova para avaliação de aptidão visual e motora e Prova Objetiva de Informática - **dia 09 de fevereiro de 2020 (domingo), das 14 às 17 horas.**

III - Divulgação do gabarito das Provas Objetivas - a partir das **14 horas do dia 10 de fevereiro de 2020 (segunda-feira)**, via sítio eletrônico ([www.faop.mg.gov.br](http://www.faop.mg.gov.br)) e no Núcleo de Conservação e Restauração da FAOP, situado na Rua Irmãos Kennedy, 601, Bairro Cabeças, Ouro Preto, Minas Gerais.

IV - Publicação do Resultado da correção das provas via sítio eletrônico (site) e no Núcleo de Conservação e Restauração da FAOP - **dia 13 de fevereiro de 2020 (quinta-feira).**

V - A interposição de recurso será **nos dias 14 e 17 de fevereiro de 2020 (sexta-feira e segunda-feira, respectivamente)**, conforme instruções dos Artigos 50º a 59º deste Edital.

VI - Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo - 01/2020 - 1º Semestre de 2020 após análise dos recursos - **dia 18 de fevereiro de 2020 (terça-feira) às 17 horas** no sítio eletrônico (site) da FAOP e afixado no Núcleo de Conservação e Restauração da FAOP, situado na Rua Irmãos Kennedy, 601, Bairro Cabeças, Ouro Preto, Minas Gerais.

VII - Matrícula dos Selecionados - **dias 19 e 20 de fevereiro de 2020 (quarta-feira e quinta-feira, respectivamente), das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas**, na Secretaria do Núcleo de Conservação e Restauração, situado na Rua Irmãos Kennedy, 601, bairro Cabeças, Ouro Preto - MG.

VIII - Divulgação de Segunda Chamada - **dia 21 de fevereiro de 2020 (sexta-feira) após 17 horas** via sítio eletrônico ([www.faop.mg.gov.br](http://www.faop.mg.gov.br)) e no Núcleo de Conservação e Restauração da FAOP, localizado na Rua Irmãos Kennedy, 601, bairro Cabeças, Ouro Preto - MG.

IX - Matrícula da segunda chamada - **dia 27 de fevereiro de 2020 (quinta-feira), das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas**, na Secretaria do Núcleo de Conservação e Restauração, situado na Rua Irmãos Kennedy, 601, bairro Cabeças, Ouro Preto - MG.

X - No caso de não preenchimento das vagas poderão ser realizadas novas chamadas até o dia **10 de março de 2020.**

XI - O início das aulas está previsto para **10 de março de 2020 (terça-feira)**, podendo ser modificado de acordo com as necessidades da **Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade**, sendo devidamente divulgado antes da ocorrência via sítio eletrônico ([www.faop.mg.gov.br](http://www.faop.mg.gov.br)).

## DAS PROVAS

**Art. 44º** - A prova objetiva de Língua Portuguesa terá caráter classificatório e consistirá em leitura e interpretação de texto.

**Art. 45º** - A prova discursiva de Língua Portuguesa terá caráter classificatório e consistirá na elaboração de um texto dissertativo.

**Art. 46º** - A prova de Química será objetiva, de caráter classificatório, abrangendo o seguinte conteúdo: **Propriedade dos materiais** - Estados físicos e mudanças de estado. Variações de energia e do estado de agregação das partículas. Propriedades físicas, químicas dos materiais como: Temperatura de fusão; Temperatura de Ebulição; Densidade e Solubilidade; Substâncias puras e Critérios de Pureza; Misturas homogêneas e heterogêneas; Métodos de fracionamento de misturas. **Estrutura atômica da matéria** - Evolução dos modelos atômicos; Modelos atômicos de Dalton: descrição, aplicações e limitações; Modelo atômico de Thomson; Rutherford e Bohr: descrição, descobertas relacionadas ao modelo, aplicações e limitações; Prótons, nêutrons e elétrons, número atômico e de massa; Configurações eletrônicas por níveis de energia e aplicação em outros temas.



**Tabela periódica e periodicidade química** - Critério básico da classificação periódica moderna; Grupos e períodos; Símbolos de elementos mais comuns; Configurações eletrônicas de átomos e de íons; Elétrons de valência; Número de oxidação e a localização dos elementos; Periodicidade das propriedades macroscópicas (temperaturas de fusão e ebulição, caráter metálico de substâncias simples etc) e atômicas (raio atômico, energia de ionização etc). **Ligações químicas e inter-relações intermoleculares** - Regra do octeto: utilização e limitações; Substâncias iônicas, moleculares, covalentes e metálicas; Modelos de ligações químicas e interações intermoleculares e as propriedades macroscópicas dos materiais decorrentes da presença dessas ligações químicas e/ou interações intermoleculares; Energia em processos de formação ou rompimento de ligações químicas e interações intermoleculares.

**Art. 47º** - A prova para avaliação de aptidão visual e motora possui caráter classificatório, abrangendo o seguinte conteúdo: técnicas de desenho, percepção da cor e representação gráfica, organização espacial, reprodução de cores e formas, capacidade de espelhar, reconstituição de imagens, visão e interpretação espacial.

**Art. 48º** - A prova de informática será objetiva possui caráter classificatório, abrangendo o seguinte conteúdo: **Editor de textos MS Word 2007:** Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Inserção de cabeçalho, rodapé e número de páginas. Layout de página. **Planilha eletrônica MS Excel Básico 2007:** Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Layout de Página. **Editor de slides MS Power Point 2007:** Criação, edição, formatação e apresentação. Criação de slides e slides mestres, inserção de formas, figuras e imagens, personalização de animações e efeitos de transição. **Internet:** Navegadores. Mensagens eletrônicas (e-mail). Motores de busca.

#### Tabela de Provas

Tipo de Prova	Disciplina	Nº de questões	Pontos	Critério de Avaliação
Objetiva	Português	10	20	Classificatório
	Química	10	20	
	Informática	10	20	Classificatório
Discursiva	Português	01	20	Classificatório
Prova de aptidão visual e motora	Cor e desenho	03	20	Classificatório
<b>TOTAL</b>		<b>34</b>	<b>100</b>	

**Art. 49º** - Será desclassificado do Processo Seletivo - 01/2020 - 1º Semestre de 2020 o candidato que:

- não alcançar o mínimo de **50 % (cinquenta por cento)** do somatório de pontos distribuídos;
- deixar de comparecer às provas;
- obtiver nota igual à zero em qualquer uma das provas.

#### DOS RECURSOS

**Art. 50º** - Caberá interposição de recursos, fundamentados perante a FAOP, nos dias **14 e 17 de fevereiro de 2020**, conforme descrito a seguir:

- da correção das provas, contra questão e gabarito das Provas Objetivas;
- do resultado da correção das provas, contra o resultado das Provas Objetivas, desde que com base em erro de cálculo das notas;
- do resultado final, contra o resultado da Prova Discursiva e contra a classificação do resultado do Processo Seletivo.

**Art. 51º** - Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito



oficial das Provas Objetivas e não serão aceitos recursos coletivos.

**Art. 52º** - Na hipótese de alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, as Provas Objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

**Art. 53º** - Se do exame de recurso resultar anulação de questão de prova, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as).

**Art. 54º** - O recurso deverá ser apresentado:

- a) em duas vias;
- b) dentro do prazo estipulado;
- c) em folhas separadas, para cada questão contra a qual o(a) candidato(a) recorrer;
- d) com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo(a) candidato(a) e da resposta divulgada na publicação oficial;
- e) em envelope fechado, tamanho ofício, apresentando externamente, na face frontal, os seguintes dados: Processo Seletivo - 01/2020 - 1º Semestre de 2020 para o Curso Técnico em Conservação e Restauo - Edital FAOP nº 02/2020, o nome, o número de inscrição e a assinatura do(a) candidato(a).

**Art. 55º** - O recurso deverá ser protocolizado na FAOP, pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado, no seguinte endereço: Núcleo de Conservação e Restauração, Rua Irmãos Kennedy, 601, bairro Cabeças, Ouro Preto - MG, **das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas.**

**Art. 56º** - Recurso Interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

**Art. 57º** - O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos (as) os (as) candidatos (as).

**Art. 58º** - A decisão relativa ao recurso será publicada no sítio eletrônico (site) **www.faop.mg.gov.br** e afixada no Núcleo de Conservação e Restauração.

**Art. 59º** - O Resultado Final do Processo Seletivo - 01/2020 - 1º Semestre de 2020 será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, via sítio eletrônico ([www.faop.mg.gov.br](http://www.faop.mg.gov.br)) e no Núcleo de Conservação e Restauração da FAOP, localizado na Rua Irmãos Kennedy, 601, bairro Cabeças, Ouro Preto - MG.

## DA MATRÍCULA

**Art. 60º** - O candidato aprovado no Processo Seletivo - 01/2020 - 1º Semestre de 2020, de que trata este Edital, para realizar a matrícula no Curso Técnico em Conservação e Restauo da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade - EARMFA/FAOP, deverá apresentar-se nos **dias 19 e 20 de fevereiro de 2020 (quarta-feira e quinta-feira, respectivamente), das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas**, na Secretaria do Núcleo de Conservação e Restauração, localizada na Rua Irmãos Kennedy, 601, bairro Cabeças, Ouro Preto - MG, portando os seguintes documentos (**original e fotocópia legível**):

- I. Comprovante do pagamento da Taxa de Matrícula;
- II. uma foto 3x4;
- III. Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- IV. carteira de identidade;
- V. cadastro de pessoa física (CPF);
- VI. título de eleitor, se maior de 18 (dezoito) anos;
- VII. documento de comprovação de quitação eleitoral;
- VIII. certificado de reservista, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;
- IX. se estrangeiro, passaporte e visto válidos;
- X. comprovante de conclusão do ensino médio ou de matrícula nos dois últimos anos do





Ensino Médio;

- XI. caso o candidato(a) tenha concluído o Ensino Médio através do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, estes deverão apresentar a declaração de autenticidade do diploma, emitida pela Escola certificadora ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio emitida pelos órgãos competentes;
- XII. histórico escolar do ensino médio;
- XIII. histórico escolar do ensino fundamental I e II;
- XIV. comprovante de endereço atualizado.

**§ 1º** - No caso do candidato estrangeiro aprovado, este deverá apresentar o Passaporte dentro da vigência e com visto da Polícia Federal, que comprove a regularidade de estada e permanência no País, o documento poderá ser substituído por cópia autenticada; Não possuindo visto de estudante ou outro que possibilite ao estrangeiro frequentar o curso, este deverá providenciar, em 10 (dez) dias úteis, a regularização de sua situação frente aos órgãos competentes.

**§ 2º** - No caso de matrícula por terceiros, o representante deverá apresentar-se munido de **Procuração** emitida pelo candidato e com firma reconhecida em cartório, especificamente para realização da matrícula, bem como de todos os documentos exigidos do candidato, além de sua própria identidade pessoal.

**§ 3º** - **Não será permitida a realização da matrícula na ausência de qualquer um dos documentos acima citados.**

#### **DAS MENSALIDADES, DO REGIMENTO ESCOLAR E OBRIGAÇÕES DO ALUNO**

**Art. 61º** - O Aluno pagará à Fundação de Arte de Ouro Preto o valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), pela prestação de serviços educacionais referente a 01 (um) módulo do Curso, valor este que poderá ser dividido em até **05 (cinco) prestações mensais** e sucessivas de R\$ **360,00 (trezentos e sessenta reais)**, cujas datas de vencimento constarão da DAE - Documento de Arrecadação Estadual - que será entregue ao Aluno no final de cada mês.

**§ 1º** - Caso o Termo Aditivo, celebrado pelas partes no momento da renovação de matrícula, não traga um novo valor referente à prestação de serviços dos módulos seguintes, será devido, a cada módulo, o mesmo valor constante do item anterior.

**§ 2º** - **A primeira parcela será considerada como taxa de matrícula e terá o vencimento em dia anterior ao início das aulas, e seu pagamento será requisito para a realização da matrícula ou sua renovação.**

**§ 3º** - Em caso de atraso do pagamento, o aluno deverá quitar o débito com acréscimo de multa de 2% (dois por cento) sobre seu valor e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

**§ 4º** - A ausência às aulas não isenta o Aluno do pagamento das mensalidades do período.

#### **DA OFERTA DE BOLSAS DE ESTUDOS**

**Art. 62º** A Fundação de Arte de Ouro Preto|FAOP ofertará 12 bolsas de estudo por turno para Processo Seletivo - 01/2020 - 1º semestre de 2020, com a seguinte distribuição:

##### **Turno da Manhã**

##### **4 Bolsas de Estudo por classificação**

- 2 Bolsas de Estudo no Valor Integral (100%) para os candidatos classificados em 1º e 2º lugar.
- 2 Bolsas de Estudo no Valor Parcial (50%) para os candidatos classificados em 3º e 4º lugar.

##### **8 Bolsas de Estudo por solicitação via apresentação de Questionário Sócio Econômico**

- 4 Bolsas de Estudo no Valor Integral (100%).
- 4 Bolsas de Estudo no Valor Parcial (50%).

##### **Turno da Noite**

##### **4 Bolsas de Estudo por classificação**

- 2 Bolsas de Estudo no Valor Integral (100%) para os candidatos classificados em 1º e 2º lugar.



- 2 Bolsas de Estudo no Valor Parcial (50%) para os candidatos classificados em 3º e 4º lugar.

**8 Bolsas de Estudo por solicitação via apresentação de Questionário Sócio Econômico**

- 4 Bolsas de Estudo no Valor Integral (100%).
- 4 Bolsas de Estudo no Valor Parcial (50%).

**§1º** A bolsa de estudo por classificação é válida para os 5 módulos do Curso Técnico em Conservação e Restauro, desde que observadas às condições para concessão e manutenção da Bolsa de Estudo, previstos no Regimento Interno da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade e na **Portaria 14/2019 FAOP, publicada na Imprensa Oficial de Minas Gerais / www.jornalminagerais.mg.gov.br.**

**§2º** O candidato contemplado com bolsa de estudo por critério de classificação no valor parcial (50%) pode solicitar a bolsa por critério Questionário Sócio Econômico no valor integral (100%).

**§3º** Concedido o valor da bolsa integral (100%), a vaga remanescente, conforme parágrafo anterior, ficará disponível para o próximo candidato classificado.

**DA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS**

**Art. 63º** O aluno poderá ser contemplado por Bolsa de Estudo ficando isento do pagamento das parcelas devidas correspondente ao módulo letivo em andamento, **a partir da data de sua concessão**, sendo renovável a manutenção da Bolsa de Estudo mediante assinatura de termos de aditivos desde que observadas às condições para concessão e manutenção da Bolsa de Estudo, previstos no Regimento Interno da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade e na **Portaria 14/2019 FAOP, publicada na Imprensa Oficial de Minas Gerais / www.jornalminagerais.mg.gov.br.**

**Art. 64º** - O candidato aprovado no Processo Seletivo - 01/2020 - 1º Semestre de 2020, de que trata este Edital, para realizar a solicitação de bolsa de estudo no Curso Técnico em Conservação e Restauro da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade - EARMFA/FAOP, deverá apresentar-se no período de **19 de fevereiro de 2020 a 03 de março de 2020, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas**, na Secretaria do Núcleo de Conservação e Restauração, localizada na Rua Irmãos Kennedy, 601, bairro Cabeças, Ouro Preto - MG, portando os documentos descritos abaixo, que deverão ser protocolizados junto com o requerimento de solicitação.

**Art. 65º** O candidato deverá entregar o **Questionário Sócio Econômico de Bolsa** preenchido e assinado, juntamente com documentação comprobatória, quais sejam:

- I. Cópia de carteira de identidade e CPF do candidato;
- II. Cópia da Carteira de Identidade e/ou certidão de nascimento de todos os componentes do grupo familiar indicados no **Questionário Sócio Econômico de Bolsa**;
- III. Se houver doença crônica no grupo familiar (incluindo o candidato), atestado médico comprobatório com Código Internacional de Doenças/CID.

**§1º** Documentos de comprovação de renda:

- I. Tratando-se de rendimento formal, anexar cópia dos comprovantes dos rendimentos brutos de todos os componentes do grupo familiar, (incluindo o candidato) com idade superior a 16 anos, referentes ao mês anterior à data de matrícula;
- II. Tratando-se de renda decorrente de trabalho informal, informar a origem dos rendimentos através de declaração AUTENTICADA;
- III. Se sócio ou dono de empresa: declaração assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade/CRC, constando remuneração REAL e retirada de lucros mensais e cópia do contrato social;
- IV. Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços, declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE) assinada por contador inscrito do Conselho Regional de Contabilidade/CRC, constando remuneração dos três últimos meses;
- V. Tratando-se de aposentado ou pensionista, anexar cópia do último comprovante trimestral de rendimentos do INSS ou detalhamento de crédito emitido [www3.dataprev.gov.br](http://www3.dataprev.gov.br) (sítio da previdência social);
- VI. Se beneficiário temporário do INSS (auxílio doença) apresentar extrato recente do pagamento do



- benefício obtido por meio de consulta no endereço eletrônico [HTTP://sipa.inss.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml](http://sipa.inss.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml);
- VII. Se produtor rural, declaração de rendimentos do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando atividades e a remuneração média mensal que poderá ser obtida através da divisão da renda bruta anual por 12 (doze) constantes do talão de produtor;
- VIII. Em caso de o aluno ou qualquer integrante familiar não estar trabalhando, trazer cópia da carteira de trabalho e uma declaração (AUTENTICADA) informando que não possui qualquer tipo de rendimento;
- IX. Em caso de outros tipos de renda recebida de terceiros, apresentar declaração de auxílio financeiro (AUTENTICADA) informando o valor mensal, o grau de parentesco com o candidato e desde quando a ajuda é oferecida. Anexar cópia do RG, do CPF e do comprovante de residência do declarante;
- X. As famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família devem entregar o extrato bancário de pagamento do benefício, juntamente com cópia do cartão do Bolsa Família;
- XI. Gastos com aluguel residencial: último recibo de pagamento ou contrato constando o valor pago mensalmente, no caso do aluno residir em município diferente do grupo familiar, também deverá apresentar os documentos acima;
- XII. Caso o aluguel seja dividido com outras pessoas, além do recibo ou contrato, anexar também uma declaração de divisão de aluguel, assinada pelos demais inquilinos, informando o valor pago individualmente;
- XIII. Comprovantes referentes gastos de luz, água e telefone;
- XIV. Comprovante de pagamento de medicamentos de uso contínuo no caso de laudo médico com doença crônica.

**Art. 66º** A documentação comprobatória somente terá validade se for entregue de forma completa, sem qualquer alteração que prejudique a legibilidade do documento, não sendo aceitas cópias em papel térmico de aparelhos de fax símile.

**§3º** As declarações devem ser em vias originais, sendo que os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, mediante confrontação com original pela secretaria dos Núcleos. Toda a documentação entregue deverá permanecer na Instituição para fiscalização pelos órgãos responsáveis, a qualquer tempo.

**§4º** A qualquer tempo, a **Comissão de Seleção de Bolsa de Estudo**, coordenada pela Presidente da FAOP, poderá solicitar documentos aos candidatos que sejam necessários à correta análise para concessão das bolsas.

**Art. 67º** A apresentação dos documentos solicitados é de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições para a participação do mesmo na seleção.

**Art. 68º** Constituem-se motivo para desclassificação automática do candidato:

- I. a não comprovação de qualquer informação prestada por ocasião da entrega da documentação quando lhe for solicitado;
- II. omissão de qualquer informação atinente à condição sócio-econômica do grupo familiar do candidato;
- III. não situação de vulnerabilidade/risco social;
- IV. divergência e/ou incoerência entre os dados declarados e os dados constantes na documentação entregue;
- V. a não assinatura na **Questionário Sócio Econômico de Bolsa de Estudo** do candidato e/ou responsáveis legais.

**Art. 69º** A **Comissão de Seleção e Acompanhamento da Bolsa de Estudos** não levará em consideração cópias de documentos ilegíveis e não aceitará documentos fora do prazo.

**Art. 70º** A apresentação de informações e/ou documentos inidôneos desclassificam o candidato e impedem a sua participação em futuros processos seletivos de bolsas de estudo, inclusive candidatos desclassificados em processos anteriores pelo mesmo motivo.



**Art. 71º** A bolsa de estudos é intransferível.

<b>FAOP - EARMFA – NCR - CRONOGRAMA BOLSA DE ESTUDOS DO 1º SEMESTRE 2020</b>		
<b>Período para solicitação de Bolsa de Estudo</b>	<b>Início 19/02/2020</b> (quinta-feira)	<b>Término 03/03/2020</b> (Segunda-feira)
<b>Análise dos Pedidos</b>	<b>04 e 05/03/2020</b>	
<b>Divulgação do resultado da concessão</b>	<b>06/03/2020</b> (sexta-feira)	
<b>Recebimento de recursos</b>	<b>09/03/2020</b> (segunda e terça-feira)	9h às 12h 14h às 17h
<b>Análise dos Recursos</b>	<b>10 e 11/03/2020</b>	
<b>Divulgação do resultado final da concessão</b>	<b>12/03/2020</b> (quinta-feira)	

\*Esse cronograma poderá sofrer alteração por necessidade decorrente da própria instituição. Nesse caso, as novas datas e prazos das etapas deverão ser devidamente divulgados antes da ocorrência das mesmas.

**Art. 72º - Não será permitida a realização da solicitação de bolsa de estudos na ausência de qualquer um dos documentos solicitados, conforme Portaria 14/2019 e fora do período definido.**

**Art. 73º - Poderá acontecer o cancelamento da Bolsa de Estudos do Curso Técnico em Conservação e Restauro a qualquer momento, na ocorrência de pelo menos um dos casos abaixo:**

- I. reprovação do bolsista;
- II. frequência em uma ou mais disciplinas abaixo dos 75% (setenta e cinco por cento);
- III. constatação, a qualquer tempo, de inautenticidade de documento apresentado ou inveracidade de informação prestada pelo bolsista;
- IV. solicitação formal do bolsista;
- V. falecimento do bolsista;
- VI. insuficiência de recursos na instituição.

**Art. 74º - O ingresso e frequência no Curso Técnico em Conservação e Restauro pressupõe a ciência e aceitação do Regimento Escolar vigente, disponível no sítio eletrônico da FAOP ([www.faop.mg.gov.br](http://www.faop.mg.gov.br)).**

**Art. 75º - É de responsabilidade do aluno a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), materiais de uso individual e/ou coletivo, bem como arcar com os custos relativos às visitas técnicas, necessários ao desenvolvimento de atividades do Curso Técnico em Conservação e Restauro|EARMFA|FAOP.**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 76º - No caso de qualquer impedimento da instituição para a realização do processo seletivo os candidatos terão sua inscrição cancelada e a devolução da respectiva taxa.**

**Art. 77º - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Superior da Fundação de Arte de Ouro Preto|FAOP.**

  
**Júlia Amélia Mitraud Vieira**  
**Presidente**

Ouro Preto, 10 de janeiro 2020.

**Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP**

Núcleo de Conservação e Restauração • EARMFA • FAOP • Sistema Estadual de Cultura  
 Rua Alvarenga, 794, Cabeças • 35400-000 • Ouro Preto • Minas Gerais  
 Telefone: (31) 3551-2014 • [nucleoderestauracao@faop.mg.gov.br](mailto:nucleoderestauracao@faop.mg.gov.br)

